

Lei n.º 1.997 / 2007.

Autoriza Suplementação de Subvenções para a Entidade Assistencial que menciona, tratada na Lei Municipal n.º 1.909/2006.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção à Entidade Assistencial denominada Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tratado na Lei Municipal n.º 1.909/06, suplementação esta no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), constante na dotação 02.05.07.08.243.0803.0.023-335043-283.

Art. 2º A presente suplementação correrá por excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal